

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL



RESCISÃO AMIGÁVEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA
CNPJ/MF nº 13.647.557/0001-60



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A EMPRESA EMS FERRAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Itapicuru/Ba, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **José Moreira de Carvalho Neto**, inscrito no CPF/MF sob o n. 146.121.355-04, residente nesta cidade, e a empresa **EMS FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.611.333/0001-52, situada à Avenida Renato Campos, 2035, Oficina, Centro, Euclides da Cunha- BA, neste ato representada por **Erick Montino Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 020.920.665-13, firmam entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 004/2025, e resolvem rescindir o Contrato nº 011/2025, de 03 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a "aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Itapicuru-Ba (...)", com fundamento no art. 137º, inc. II, § 3º da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 011/2025, celebrado em 03 de Fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na "aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Itapicuru-Ba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Itapicuru, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

ITAPICURU, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA
José Moreira de Carvalho Neto- Prefeito
CONTRATANTE

EMS FERRAGENS LTDA
CONTRATADA



OFICIO N° 005/2025

Assunto: Solicitação de Distrato Amigável.

EMS FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.611.333/0001-52, com sede na Avenida Renato Campos, 2035, Oficina, centro, 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Erick Montino Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.920.665-13, viemos por meio deste comunicado formalizar o distrato amigável do contrato **011/2025** firmado em 03 de Fevereiro de 2025 entre nossa empresa e a Prefeitura Municipal de Itapicuru – BA.

Após conversas e entendimentos mútuos em relação a distância entre municípios para a melhor entrega, decidimos, de forma consensual, encerrar a parceria estabelecida, respeitando as cláusulas acordadas e buscando sempre a melhor solução para ambas as partes. Agradecemos pela oportunidade de colaboração e pelos serviços prestados durante o período de vigência do contrato.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para formalizar os trâmites necessários para a conclusão deste processo.

Agradecemos pela compreensão e desejamos sucesso nas futuras empreitadas da Prefeitura.

Euclides da Cunha – Ba, 12 de Fevereiro de 2025

EMS FERRAGENS LTDA

Erick Montino Santos

Contratado